



SANCIONADA E PROMULGADA  
EM 11/12/2008  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 578/2008

**“DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

**Art.1º** - Fica denominada ADILIO BUTICA a segunda Rua que inicia na lateral direita da Avenida Floriano Soares de Souza, no Bairro Carolino Barbosa, passando nos fundos do Galpão da Prefeitura, atravessando o Córrego e seguindo pelo Bairro João Butica, por toda sua extensão.

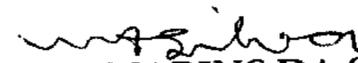
**Art.2º** - A Rua Adílio Butica, já existe, porém suas limitações é o córrego, diante do exposto no Artigo Anterior, a rua terá seguimento até a Avenida Floriano Soares de Souza.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008).

  
MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

**PUBLICADO**  
EM, ...11.../...12.../2008

  
.....